

QUESITOS



Nesta oportunidade, a parte autora oferece os seguintes quesitos para o exame médico:

Qual o tipo de lesão sofrida pelo autor em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?

As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial?

Qual foi o tratamento Médico aplicado ao autor?

Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão?

Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes)?

Havendo sequelas, Qual(is) o(s) tratamento(s) recomendado(s) para corrigi-la(s) ou atenua-la(s)? Qual(is) seu(s) custo(s) médico(s)?

Há algum outro ponto que o Sr. Perito repute relevante sobre o exame pericial realizado?

Protesta pela apresentação de quesito complementares e/ou esclarecimentos quando da entrega do laudo pelo Sr. Perito.

Finalmente, requer sejam o reclamante e seu causídico (telefone no rodapé) notificados do dia, hora e local em que serão realizados os trabalhos, a fim de que o mesmo possa acompanhar o perito, prestando toda e qualquer informação capaz de elucidar o presente litígio, sob as penalidades legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande/RN, 04 de Setembro de 2017

ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE

OAB/RN nº 4.741

Manoel Paixão Neto
MANOEL PAIXÃO NETO

OAB/RN nº 12.200



ADEILSON
ANDRADE
&
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA



Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), atribui aos outorgados, também qualificados, os poderes adiante transcritos:

OUTORGANTE:

NOME: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL SOLTEIRO
PROFISSÃO: SERVENTE PEDREIRO RG. 001.972.451 CPF/MF 009.057.824-45
ENDEREÇO RUA BENEDITO PEIXOTO, N° 240
BAIRRO CENTRO CIDADE PARAU UF RN

OUTORGADOS: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RN 4.741, CPF nº. 915.439.164-49 e RG nº. 1.574.034, ALENILTON FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN 14.765, CPF nº. 050.932.654-46, EMERSON DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RN 14.756, CPF nº. 079.825.214-60, FRANCISCO ADENILSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RN 13.086, CPF nº. 011.056.894-09 e RG nº. 001.884.927/SSP/RN, FERNANDA CLEONICE CAMINHA PINHEIRO, brasileira, solteira, Advogada, OAB/RN 11.695, CPF Nº 601.100.953-08, MANOEL PAIXÃO NETO, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RN 12.200, CPF nº. 071.990.764-01 e RENATA CAROLINE DE SOUSA ALMEIDA, brasileira, solteira, Advogada, OAB/RN 12.337, CPF Nº 057.616.684-75, ambos com endereço profissional em MOSSORÓ/RN na Rua Duodécimo Rosado, nº 227 Centro - Cep: 59.603-020, PAU DOS FERROS/RN na Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Sousa, nº 1736 - Bairro Zeca Pedro - Cep: 59.900-000 e ASSÚ/RN na Travessa Esperanto, nº. 74, Bairro Dom Elizeu, Cep: 59650-000.

PODERES: Os constantes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para o foro em geral, podendo propor toda e qualquer ação competente em que o(a) outorgante seja autor ou defendendo-o quando for réu, interessado ou terceiro requerido, eficaz inclusive para todas as fases do processo, podendo assim contestar, recorrer, apresentar contrarrazões, embargar, executar, etc., representando o(a) outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas estaduais, federais, municipais, autarquias ou paraestatais, bem como praticar todos os atos de representação, especialmente para acompanhar e transacionar, conferindo ainda poderes especiais para renunciar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso, receber intimação, correspondências, receber toda e qualquer quantia e dar quitação, fazer acordo, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, podendo ainda substabelecer o presente, com ou sem reserva de iguais poderes, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, tudo em conformidade com o art. 105 e parágrafos, do NCPC.

Assu/RN, 04 de OUTUBRO de 2017

Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira
OUTORGANTE

ESCRITÓRIO - MOSSORÓ
R. Duodécimo Rosado, 227 - Centro
CEP: 59.604-020 / Fone: 84 3317 - 3333

ESCRITÓRIO - PAU DOS FERROS
R. Ver. Gaudêncio Jerônimo de Sousa, 1736 - Zeca Pedro
CEP: 59.900-000 / Fone: 84 3351 - 4628

ESCRITÓRIO - ASSÚ
Travessa Esperanto, 74 - Dom Elizeu
CEP: 59.650-000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.972.451 DATA DE EMISSÃO 09/05/2016

NOME REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

FEIÇÃO ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ODETE NAFALDA AQUINO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE MOSSORO RN DATA DE NASCIMENTO 20/02/1980

CERT. DE NASCIMENTO L-A67 F-106 RG-30498
MOSSORO RN-4 CARTÓRIO

009.057.824-45 3a. VIA

Josebas Ferreira do Nascimento Junior
INTERMEDIÁRIO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

16

PARA UNICA

Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira

ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/06/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição

009057824-45

Data do Nascimento

20/02/80

009057824-45



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL - Fatura - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150, Bêlo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br



DADOS DO CLIENTE
ODETE MAFALIA AQUINO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA BENEDITO PEIROLI, 740

CPF 018 446 734-17

CENTROVARIA URBANA
PARAUARI
59660-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO 7007150274 MÊS/ANO 09/2017
DATA DE VENCIMENTO 29/09/2017 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 24/10/2017
TOTAL A PAGAR (R\$) 44,77

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
001123610	UNICA	22/09/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA DISTALIZAÇÃO
22/09/2017	3010657302	1118380

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	70,0000000	0,5587894	39,18
Acréscimo Bandeira AMARELA			-1,36
Acréscimo Bandeira VERMELHA			0,74
Contribuição Iluminação Pública			2,46
Multa por atraso - NF 001104398 - 23/08/17			0,87
Juros por atraso - NF 001104398 - 23/08/17			0,10
Atualização ICPM - NF 001104398 - 23/08/17			0,01

TOTAL DA FATURA 44,77

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO (KWH)
8875384	KAT	23/09/17	12/01/16	225/07/17	225/07/17	12/01/16	30	1,00000	70,00

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL			
Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
SET 17 70	ICMS	41,00	18,00
AGO 17 79	PIS	41,00	1,31
JUL 17 82	COFINS	41,00	0,54
JUN 17 83			2,46
MAY 17 83			
ABR 17 85			
MAR 17 78			
FEV 17 82			
JAN 17 94			
DEZ 16 69			
NOV 16 91			
OUT 16 81			
SET 16 79			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em dinheiro. A data da fatura a bandeira em vigor é Amarela. Mais informações verifique no site www.cer.com.br. O Cliente é responsável por manter a unidade de medição em boas condições de funcionamento. Pagar em atraso gera multa de 0,1% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor devido. O Cliente é responsável quando não cumprir o prazo de entrega de energia elétrica, conforme o contrato.

TENSÃO E PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES				
CONSUMO CARÁTER	VALOR MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
ISO	0,00	5,43	10,86	21,73
FG	0,00	3,62	6,85	13,70
OMC	0,00	3,11	6,00	10,00

Limite OMC: 11,22 RUSD: Valor do Encargamento da Distribuição: R\$ 13,56

CONTA CONTRATO 7007150274 MÊS/ANO 09/2017 DATA DE VENCIMENTO 29/09/2017 TOTAL A PAGAR (R\$) 44,77





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR DA CIDADE DE PARAÚ/RN.
Rua: Benedito Peixoto s/nº Centro Paraú/RN



BOLETIM DE OCORRÊNCIA PM Nº21/2017

Natureza da Ocorrência: Acidente de Transito
Data e hora do fato: 25/06/2017 as 13:30 hs
Local: RN 233 próximo ao Sítio Bom Lugar/Paraú/RN
Comunicante: Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira (vitima)

VÍTIMA

Nome: Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira
Nacionalidade: Brasileiro.
Data de Nascimento: 20/02/1980 **Idade:** 37 anos.
Estado civil: solteiro.
Filiação: Antonio Domingos de Oliveira e de Odete Mafalda Aquino de Oliveira
END: Rua Benedito Peixoto nº 240- Centro- Paraú /RN.
RG: 001.972.451 - SSP/RN
Naturalidade: Mossoró /RN.
Profissão: servente de pedreiro

ACUSADO(a)

Nome: ..
Naturalidade:..
Data de Nascimento
Filiação:..
END:..
RG:..
Profissão:..
Estado civil:..

Idade:

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Compareceu a este destacamento de policia Militar, o Sr. **Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira** com RG. nº 001.972.451-SSP/RN o mesmo afirma QUE: que dia e hora e local já registrado Que vinha de carona na moto **HODA FAM 125 CC de cor PRETA** chassi nº 9C2JC30706 R960692 pilotada pelo Sr. **Damião Roberto Nunes dos Santos** e percebeu que uma das rodas de uma **F.400** de cor predominante **Amarela**, de placas **MYT-0936 UPANEMA /RN**, soltou do eixo dianteiro direito, e atingiu a Moto no pneu dianteiro chegando as vitimas após o condutor perder o controle da moto e os mesmos, a caírem ao solo chegando a se ferirem gravemente com **FRATURA NA CLAVICULA, FERIMENTOS NO BRAÇOS ESQUERDO E OMBROS**, Obs: segundo o Comunicante (vitima), o condutor da F4000 evadiu se do local do acidente,

Paraú/RN, 26/06/2017

ASSINATURA DO COMUNICANTE

ASSINATURA DO POLICIAL DE SERVIÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 10624 / 00749 Nº 013252329602
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VA 1 COD RENAVAM 00896806057 RUA TRC 2017

NOME MARIA DAS VITORIAS FERREIRA

CPF/CNPJ 033.019.534-41 PLACA MZB5247

PLACA ANT / UF MZB5247 / RN 9C2JC3D706R960692

ESPECIE TIPO 9C2JC3D706R960692 COMBUSTIVEL

PLACAS EMBR/RETOCOT/ETEA/RN/0 AT/LE/AVT 4500LITRA

MARCA / MODELO HONDA / CG 125 FAN CATEGORIA 2006 ANO FAB 2006

OCV/124 CILINDRADAS PARTICULAR PRETA

COTA UNICA 07/06/2017 1º ISERNTO

P R\$ 0.00 2º ISERNTO

V A 002811 3E R\$ ***** 3º ISERNTO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 10F (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

*** TAXAS DETRAN: DACTO *** DPVAT: DACTO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: JC30E769 60652

PARAV/RS 07/06/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 013252329602 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VA 1 EXERCICIO 2017 DATA EMISSÃO 07/06/2017

DETRAN 033.019.534-41 PLACA MZB5247

RENAVAM 00896806057 MARCA/MODELO HONDA/CG 125 FAN

ANOTAB 2006 Nº CHASSI 9C2JC3D706R960692

PRÊMIO TARIFÁRIO

RIS (R\$) DETRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) 10F (R\$) TOTAL DO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

COTA UNICA

SEGURO LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.248.699/0001-04



ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
DE PARAÍ/RN
CENTRO DE SAÚDE
ROSÁLIA GONDIM DE MELO



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

25/06/17 14:20

Nome: Reinaldo Mendonça Aguiar de Oliveira
Idade: 37 Cor: Sexo: M Estado Civil:
RG: 003.978.451 Catão SUS N°: 705.1046.2981.4232
Naturalidade: Profissão: Pedreiro Instituto:
Município de Residência: Paraí Bairro: Centrum
Zona Urbana (☒): Rua: Benedito Puxeto N°: 240
Zona Rural (☐): Nome do Sítio

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Aparentemente bem (☐) Regular (☐) C/ dispneia (☐) Chocado (☐)
Em Convulsão (☐) Politramatizado (☒) Agitado (☐)
C/ hemorragia (☐) Outros (☐)

Alega Acidente de Trabalho: (☐) Sim (☒) Não
Outros (☐)

FICHA DE ENFERMAGEM
ENF. GILSON F. 206.115

Historia - causa eficiente da lesão (alegado)

Suprimiu a grade de moto com
uma mão e com o outro a esquerda
causando a fratura da clavícula esquerda
e do braço esquerdo e do pé esquerdo.

Exame físico - lesões ou afecções encontradas

Como fratura

TA: mmHg: 120 x 70 Pulso: 77
Respiração: Temperatura: Peso: Altura:

Diagnóstico Provisório:

Poli traumas com fratura

Jacy Carlos de Almeida
CRM 1566
CPF 131.947.634-15



PREFEITURA DE PARAU
Governo do povo

Séc. Mun. de Saúde- Centro de Saúde Rosália G. de Melo

[Handwritten signature]

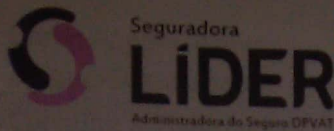
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ENTREGUE
Em *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

Iacy Carlos de Almeida

SEMUS DE PARAU
Amamentar é um gesto de AMOR.



(/)

Buscar no site



Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE



(/Pages A A 1

/Acessibilidade.aspx)



(/Pages

/Atalhos-
COMO PEDIR INDENIZAÇÃO
de-Teclado.aspx)

Documentos Despesas

Médicas (/Pages

/Documentacao-

Despesas-

Medicas.aspx)

Documentos Invalidez

Permanente (/Pages

/Documentacao-

Invalidez-

Permanente.aspx)

Documento Morte

(/Pages

/Documentacao-

Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis

(/Pages/Dicas-

Indispensaveis-

Para-Pedir-

a-Indenizacao.aspx)

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

PAGUE SEGURO

SINISTRO 3170407043 - Resultado de

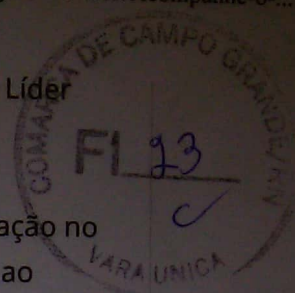
Como Pagar (/Pages/
/Pague-Seguro.aspx)
Consulta a Pagamentos
Efetuados (/Pages/
/Consulta-
a-Pagamentos-
Efetuados.aspx)
Informações Gerais
(/Pages/Informacoes-
Gerais-Sobre-
o-Pagamento.aspx)

Pagamento liberado pela Seguradora Líder
DPVAT.

Valor: R\$ 843,75

O prazo para recebimento da indenização no
banco depende do tempo necessário ao
processamento bancário, que é de até 5 dias
úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
29/09/2017	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75



ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber
sobre o andamento do
seu pedido de
indenização. (/Pages/
/Acompanhe-
o-Processo-
de-Indenizacao.aspx)

BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Av. Brasil, 1.300 - RJ

ACD
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Ins. PIS: 00000000000000000000

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimentação: 28/03/2017 Hora: 17:13:13
Carta: 00000000000000000000
Lancamento: 00000000000000000000
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1350487758

DESCRICAO QTD. PRECO(R\$)
CARTA NAU COMERCIAL 1 7,60
Valor do Porte(R\$): 2,60
Cep Destino: 20031-205 (RJ)
Peso real (g): 95
OBJETO: 00000000000000000000
REGISTRO A VISTA: 5,00
Franquia Previa: 0,00
Selo: 7,60

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

CARTA NAU COMERCIAL 1 7,60
Valor do Porte(R\$): 2,60
Cep Destino: 20031-205 (RJ)
Peso real (g): 95
OBJETO: 00000000000000000000

REGISTRO A VISTA: 5,00
Franquia Previa: 0,00
Selo: 7,60

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

ENVOLTORE PLAST TAM 2 6,20
Preco Unitario(R\$): 3,10

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o servico adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$) 21,40
VALOR RECEBIDO(R\$) 50,00

TROCO(R\$) 28,60

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS, DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257262 Sugestoes e Reclamacoes: 08007250100 www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.7.08

BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
16 - AC ACU

- RN

34028316026684 Tel.:
200530941

COMPROVANTE DO CLIENTE

: 28/03/2017 Hora: 17:13:13
: 82672259 Matrícula: 86277723
: 036 Atendimento: 00022
: A Vista ID Tiquete: 1350487758

DESCRICAO QTD. PRECO(R\$)
COMERCIAL 1 7,60+
Porte(R\$): 2,60
Destino: 20031-205 (RJ)
Peso real (g): 95
OBJETO: JR690029151ER

OBJ A VISTA: 5,00
Franquia Previa: 0,00
Selo: 7,60

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

COMERCIAL 1 7,60+
Porte(R\$): 2,60
Destino: 20031-205 (RJ)
Peso real (g): 95
OBJETO: JR690029151ER

OBJ A VISTA: 5,00
Franquia Previa: 0,00
Selo: 7,60

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

ENVOLTORE PLAST TAM 2 6,20+
Unitario(R\$): 3,10

Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o servico adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$) 21,40
VALOR RECEBIDO(R\$) 50,00

TROCO(R\$) 28,60

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257262 Sugestoes e Reclamacoes: 08007250100 www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.7.08



Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2017

Carta nº: 11398079

A/C: REINALDO MENDONCA AQUINO DE OLIVEIRA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170407043 ASL-0284353/17
Vítima: REINALDO MENDONCA AQUINO DE OLIVEIRA
Data Acidente: 25/06/2017
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em 14/07/2017 a documentação relativa ao acidente ocorrido em 25/06/2017. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Autorização de pagamento faltando página
- Boletim de ocorrência não conclusivo
- Declaração de Inexistência de IML faltando página

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Processo: 0100693-44.2017.8.20.0137

Dados do Processo

Classe : Procedimento Ordinário
Assunto princ. : Seguro
Cadastramento : 13/10/2017
Valor da Ação : R\$ 8.606,25
Recebimento : 13/10/2017
Volumes : 1
Situação : Em andamento
Promotor : Não informado
Magistrado (vaga) : Thiago Lins Coelho Fonteles (1)

Data do Valor : 13/10/2017



Distribuição

Data/Hora	Tipo	Vara	Observação
13/10/2017 às 09:00	Sorteio	Vara Única	

Partes e Representantes

Tipo de Parte	Nome	S.J.	J.G.	Idoso	Situação
Autor	REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA - CPF: 009.057.824-45, RG: 001972451-SSP/RN	Não	Não	Não	Não
Advogado	Manoel Paixão Neto - OAB: 12200/RN				
Réu	Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - CNPJ: 09.248.608/0001-04	Não	Não	Não	Não

Movimentação (Últimas 5 movimentações)

Data/Hora	Movimentação / Complemento
13/10/2017 09:00	Distribuição por sorteio

Assunto(s) do Processo

Seguro

Impresso por S000282 - Maria dos Santos Fernandes de Oliveira - Lotação: Vara Única



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta
Comarca Dr. Thiago Lins Coelho Fonteles.

Campo Grande/RN, 13 / 10 / 17.

M. Fernandes
Maria dos Santos Fernandes de Oliveira
Auxiliar de Secretária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Campo Grande

Autos n.º 0100693-44.2017.8.20.0137
Ação Procedimento Ordinário/PROC
Autor REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA
Réu Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Despacho

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Defiro o pedido de gratuidade judiciária (art. 98 do CPC).

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência que alude o artigo 334, do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é costume das demandadas (seguradoras) somente realizarem acordo após a realização da perícia médica no caso de indenização por invalidez.

Tendo em vista haver necessidade de perícia médica, NOMEIO perito(a) o(a) Dr(a). ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA, médico(a) especializado em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Clínica Feldman, localizada à Rua João Gomes de Oliveira, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio firmado pelo TJ/RN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, mediante termo de compromisso, cumprindo ao profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil.

Assim, *deixo de marcar audiência prévia de conciliação*. **Cite-se a parte requerida para contestar no prazo de 15 dias**, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

Providencie a Secretaria Judiciária:

- a) citação da parte promovida, no prazo legal de 15 (quinze) dias;
- b) intimação do(a) perito(a) para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias;

c) intimação dos advogados dos litigantes, para, em 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicar perito assistente.

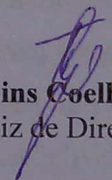
Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, assim requeiram, proceda-se com a realização de perícia.

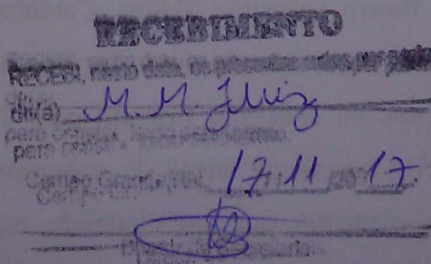
O recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 10 (dez) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento.

Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, assim requeiram, proceda-se com a realização de perícia.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

Campo Grande-RN, 13 de novembro de 2017.


Thiago Lins Coelho Fonteles
Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Campo Grande

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ref.: 0100693-44.2017.8.20.0137-001

Ao(à)

ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA- Clínica Feldman, Caraúbas/RN
Rua João Gomes de Oliveira, N/I, Sebastião Maltez
Caraúbas-RN
CEP 59780-000

Pela presente, de ordem deste Juízo, extraída dos autos do processo infra identificado, venho comunicar que V. S^a. foi nomeada perito(a) no referido feito, ficando desde já INTIMADO(A) para cumprir o ofício, respondendo os quesitos elaborados pelas partes (cujá cópia segue em anexo), se houver, anexados aos autos do referido processo, marcar e informar ao Juízo a DATA, LOCAL e HORÁRIO para realização da perícia, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Após a realização da perícia, deverá V. Sa. entregar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da juntada do aviso de recebimento nos autos do referido processo.

Processo nº 0100693-44.2017.8.20.0137

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

OBSERVAÇÕES:

1^a) Os honorários periciais encontram-se depositados em conta judicial vinculada aos mencionados autos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais serão liberados após a entrega do respectivo laudo.

2^a) O(a) perito(a) deverá marcar e informar ao Juízo a DATA, LOCAL e HORÁRIO para realização da perícia, com antecedência de 60 (sessenta) dias, contados da data da juntada do AR (aviso de recebimento) desta carta aos autos do processo.

3^a) Se houver quesitos, as cópias dos mesmos segue anexados à presente carta.

4^a) Caso o perito não possa realizar a perícia, deverá oferecer sua escusa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, também contado da data da juntada do AR nos referidos autos.

5^a) O prazo para entrega do laudo pericial é de 20 (vinte) dias após a realização da perícia.

DESPACHO/DECISÃO: cópia segue anexo.

Campo Grande/RN, 16 de janeiro de 2018.

Antonio Micivam Justino de Freitas
Chefe de Secretaria em Substituição

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 19 de fevereiro de 2018 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR793861738TJ - Cumprido) referente ao ofício n. 0100693-44.2017.8.20.0137-001 emitido para ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA- Clínica Feldman, Caraúbas/RN. Usuário: F436294

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO											
DESTINATÁRIO ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA- Clínica Feldman, Caraúbas/RN Rua João Gomes de Oliveira, N/I, Sebastião Maltez 59780-000, Caraúbas, RN AR793861738TJ											
											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Vara Única Praça Cel. Pompeu Jácome, 74, Centro 59680-000, Campo Grande, RN											
CARTA 9912263131-DR/RN TJ/RN											
AC Caraúbas 24 JAN 2018											
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0100693-44 2017.8.20.0137-001											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <table border="1"><tr><td>1 Mudou-se</td><td>5 Recusado</td></tr><tr><td>2 Endereço insuficiente</td><td>6 Não procurado</td></tr><tr><td>3 Não existe o número</td><td>7 Ausente</td></tr><tr><td>4 Desconhecido</td><td>8 Falecido</td></tr><tr><td>9 Outros</td><td></td></tr></table>	1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros	
1 Mudou-se	5 Recusado										
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado										
3 Não existe o número	7 Ausente										
4 Desconhecido	8 Falecido										
9 Outros											
ATENÇÃO Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.											
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO João Manoel Pessoa Mat. 86286700											
ASSINATURA DO RECEBEDOR Loane Joine Braga Sales											
DATA ENTREGA 24/01/18											
Nº DOC. DE IDENTIDADE											

Autos n.º 0100693-44.2017.8.20.0137

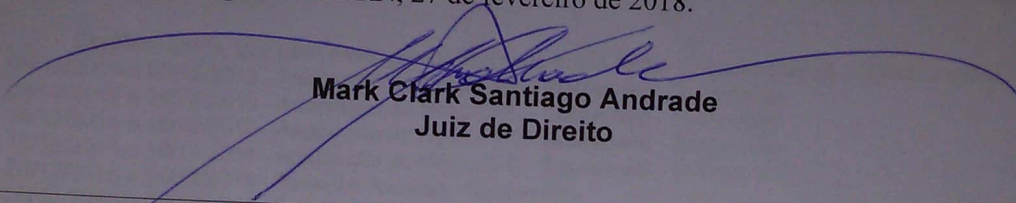


Despacho

Vistos em correição.

Publique-se decisão de fls. 28/28v e aguarde-se manifestação do perito nomeado.

Campo Grande/RN, 27 de fevereiro de 2018.


Mark Clark Santiago Andrade
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos do(a) MM. Juiz(a) Do que, para constar, lavro este termo.

Campo Grande,


José Anchieta Filho
Chefe de Secretaria



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0179/2018, foi disponibilizado na página 0000000000 do Diário da Justiça nº 2660, do dia 04/12/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 05/12/2018, com início do prazo em 06/12/2018, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

08/12/2018 à 09/12/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
08/12/2018 à 09/12/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
15/12/2018 à 16/12/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
15/12/2018 à 16/12/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
22/12/2018 à 23/12/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
29/12/2018 à 30/12/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
29/12/2018 à 30/12/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso Forense - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso Forense - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso Forense - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso Forense - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso Forense - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso Forense - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Recesso dos Advogados - Suspensão

Advogado
Manoel Paixão Neto (OAB 12200/RN)

Prazo em dias Término do prazo
15 25/01/2019

Teor do ato: "Despacho Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial. Defiro o pedido de gratuidade judiciária (art. 98 do CPC). Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência que alude o artigo 334, do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é costume das demandadas (seguradoras) somente realizarem acordo após a realização da

perícia médica no caso de indenização por invalidez. Tendo em vista haver necessidade de perícia médica, NOMEIO perito(a) o(a) Dr(a). ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA, médico(a) especializado em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Clínica Feldman, localizada à Rua João Gomes de Oliveira, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio firmado pelo TJ/RN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, mediante termo de compromisso, cumprindo ao profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil. Assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação. Cite-se a parte requerida para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial. Providencie a Secretaria Judiciária: a) citação da parte promovida, no prazo legal de 15 (quinze) dias; b) intimação do(a) perito(a) para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias; c) intimação dos advogados dos litigantes, para, em 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicar perito assistente. Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, assim requeiram, proceda-se com a realização de perícia. O recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 10 (dez) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento. Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, assim requeiram, proceda-se com a realização de perícia. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se Campo Grande-RN, 13 de novembro de 2017. Thiago Lins Coelho Fonteles Juiz de Direito "

Do que dou fé.
Campo Grande, 5 de dezembro de 2018.

Chefe de Secretaria

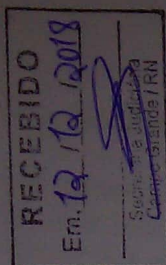
JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a)

que adianta de se vê.

Campo Grande/RN, 12/12/2018

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DR. SILVEIRA MARTINS – COMARCA DE MOSSORÓ
de PROTOCOLO INTEGRADO

Rua Alamedas das Carnaubeiras, 355 – Presidente Costa e Silva
Mossoró – RN – CEP – 59.625-410

Telefone (084) 3315-7106 – Fax (084) 3315-7106

Ofício 13831/2017 PI

Mossoró– RN 10 de Dezembro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor
Juiz (a) de Direito a Vara Única
Comarca de Campo Grande
CAMPO GRANDE - RN

ELIC

Assunto; COMUNICADO

Exmo(a) Senhor(a):

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Dr. **Breno Valério Fausto de Medeiros** Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Mossoró, e tendo em vista a resolução de nº 27/2000 – TJ, de 17.11.2000, que institui o protocolo integrado, **Comunico** a Vossa Excelência a que foi protocolada uma Petição, referente ao Processo cujos dados se encontram abaixo. **Posteriormente remeteremos a Petição, Via Sedex.**

GUIA DE REMESSA DE PETIÇÕES (GRP)

I – Comarca de Destino: **CAMPO GRANDE-RN**

II – Nº do Processo: 0100693442017

III- Parte: **REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA X SEGURADORA LÍDER**

IV – Natureza da Petição: **APRESENTAR**

V – Documento Anexado: fl(s).

Recebimento: 10/12/2018

Horário 17:40

Atenciosamente

Maria das Graças da S. Ferreira
Mat: 900555-3

Maria de Lourdes Freitas
Mat: 900530-83

Maria Irenice da Silva Freitas
Mat:201533-1

L.C.M.L

Hermes
03132165
Malote Digital

Enviado em 11/12/2018 17:26:53

MrKmSANK/Z4yY8z7UVQeYwWov=

Léda Catalán Magalhães de Lucena - Administração Fórum - Protocolo Integrado / Fórum - Municipal "Des. Silveira Martins" - Comarca de Mossoró

JUNTA DA

Esta data/hoje para (seu) _____

P. P. S.

que antes de se vê.

Campo Grande, 19, 12 de 18.

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DR. SILVEIRA MARTINS – COMARCA DE MOSSORÓ
de PROTOCOLO INTEGRADO

Rua Alamedas das Carnaubeiras, 355 – Presidente Costa e Silva

Mossoró – RN – CEP – 59.625-410

Telefone (084) 3315-7106 – Fax (084) 3315-7106

Ofício 13831/2017 PI

Mossoró– RN 10 de Dezembro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor
Juiz (a) de Direito a Vara Única
Comarca de Campo Grande
CAMPO GRANDE - RN

Jose ...
10/12/2018

Assunto: Envio de Petição.

10/12/2018
RECEBI HOJE

Exmo(a) Senhor(a):

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Dr. **Breno Valério Fausto de Medeiros**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Mossoró, e tendo em vista a resolução de nº 27/2000 – TJ, de 17.11.2000, que institui o protocolo integrado, remeto a Vossa Excelência a Petição em Anexo, referente ao Processo cujos dados se encontram na Guia de Remessa de Petições (GRP) abaixo.

GUIA DE REMESSA DE PETIÇÕES (GRP)

I – Comarca de Destino: **CAMPO GRANDE-RN**

II – Nº do Processo: 0100693442017

III- Parte: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA X SEGURADORA LÍDER

IV – Natureza da Petição: APRESENTAR

V – Documento Anexado: fl(s).

Recebimento: 10/12/2018

Horário 17:40

Atenciosamente

Maria das Graças da S. Ferreira
Mat: 900555-3

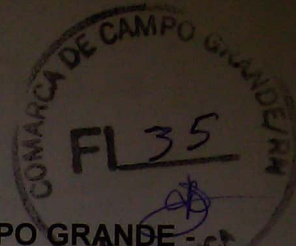
Maria de Lourdes Freitas
MAT; 900530-83

Maria Irenice da Silva Freitas
Mat:201533-1

L.C.M.L



ADEILSON
ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FÓRUM DR. SILVEIRA MARTINS
COMARCA DE MOSSORÓ

PROTOCOLO INTEGRADO

RECEBIDO EM, 10 / 12 / 18
Às 17:40h, Livro Folha

Vidia
Responsável

PROCESSO Nº: 0100693-44.2017.8.20.0137

AUTOR (A): REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A igualmente qualificado, vem com a devida vênia e acatamento, por meio de seus advogados e procuradores legalmente constituídos, à presença de Vossa Excelência, apresentar seus quesitos para realização do exame grafotécnico.

- Qual o tipo de lesão sofrida pelo autor em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?
- As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial?
- Qual foi o tratamento Médico aplicado ao autor?
- Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão?
- Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes)?
- Havendo sequelas, Qual(is) o(s) tratamento(s) recomendado(s) para corrigi-la(s) ou atenuar-la(s)? Qual(is) seu(s) custo(s) médico(s)?
- Há algum outro ponto que o Sr. Perito repare relevante sobre o exame pericial realizado?

Protesta pela apresentação de quesito complementares e/ou esclarecimentos quando da entrega do laudo pelo Sr. Perito.



Canal de Conciliação. Entre em contato conosco: acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp: 9 8754.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.facebook.com/adeilsonandrade.adv.br)

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.instagram.com/adeilsonandrade.adv.br)

Escritório | Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665 - Alto de São Manoel
CEP: 59.625-300 | Contato: 84 3317.0839

Escritório | Pau dos Ferros
Rua Ver. Caudêncio Jerônimo, 1736 - Zeca Pedro
CEP: 59.900-000 | Contato: 84 2141.0794

Escritório | Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 658 - Centro
CEP: 59.650-000 | Contato: 84 2143.0610



**ADEILSON
ANDRADE**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Finalmente, requer sejam o demandante e seu causídico (telefone no rodapé) notificados do dia, hora e local em que serão realizados os trabalhos, a fim de que o mesmo possa acompanhar o perito, prestando toda e qualquer informação capaz de elucidar o presente litígio, sob as penalidades legais.

Por fim, requer que todas as comunicações processuais (intimações, publicações, notificações, etc.) relativas a este feito sejam dirigidas **EXCLUSIVAMENTE** ao seguinte causídico: **ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito na OAB/RN sob o nº 4.741, sob pena de nulidade, em observância ao art. 272, §§ 2º e 5º, do CPC.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Mossoró/RN, 07 de dezembro de 2018.

ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 4.741
84 9 9423.8556 | 9 9641.9341

ADENILTON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 16.054
84 9 9993.3037 | 9 9402.8159

ALENILTON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 14.765
84 9 9916.0592 | 9 9198.4220

EMERSON DE SOUZA FERREIRA
OAB/RN 14.756
84 9 9944.3364 | 9 9124.5508

FERNANDA CLEONICE CAMINHA PINHEIRO
OAB/RN 11.695
84 9 9212.2910 | 9 9657.5525

FRANCISCO ADENILSON FERREIRA
OAB/RN 13.086
84 9 9964.8704 | 9 9145.1115

IATA ANDERSON FERNANDES
OAB/RN 6.931
84 9 9978.9414

MANOEL PAIXÃO NETO
OAB/RN 12.200
84 9 9151.3180 | 9 9687.0132

RENATA CAROLINE DE SOUSA ALMEIDA
OAB/RN 12.337
84 9 9992.8632 | 9 8883.8218



Canal de Conciliação. Entre em contato conosco: acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp: 9 8754.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.facebook.com/adeilsonandrade.adv.br)

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.instagram.com/adeilsonandrade.adv.br)

Escritório | Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665 - Alto de São Manoel
CEP: 59.625-300 | Contato: 84 3317.0839

Escritório | Pau dos Ferros
Rua Ver. Caudêncio Jerônimo, 1736 - Zeca Pedro
CEP: 59.900-000 | Contato: 84 2141.0794

Escritório | Assú
Rua Dezesesseis de Outubro, 658 - Centro
CEP: 59.650-000 | Contato: 84 2143.0610



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Campo Grande

Praça Cel. Pompeu Jácome, 74, Fórum Desembargador "Zacarias Gurgel Cunha",

Centro - CEP 59680-000, Fone: 3362-2273, Campo Grande-RN - E-mail:
campogrande@tjrn.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº 0100693-44.2017.8.20.0137

Com permissão do artigo 5º da portaria 11/2018, deste Juízo, em face da ausência de resposta ao expediente de fls. 29, reitera-se a expedição de carta ao destinatário respectivo.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande/RN, 05 de dezembro de 2018.

José Anchieta Filho
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

CARTA DE INTIMAÇÃO

CAMPO GRANDE/RN, 10 de janeiro de 2019.

Processo n.º 0100693-44.2017.8.20.0137

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Documento n.º: 0100693-44.2017.8.20.0137-002.

Ilmo(a). Sr(a).

ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA- Clínica Feldman, Caraúbas/RN

Rua João Gomes de Oliveira, N/I, Sebastião Maltez

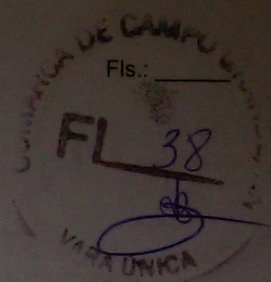
Caraúbas-RN

CEP 59780-000

Pelo presente de ordem do Exmo. Sr. Dr. Uedson Bezerra Costa Uchoa, Juiz de Direito em substituição legal nesta Comarca, reiterando a carta de intimação de fls. 29, sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria informações acerca das providências adotadas a referida intimação, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

José Anchieta Filho
Chefe de Secretaria

**JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO**

Em 04 de fevereiro de 2019 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR914026872TJ - Cumprido) referente ao ofício n. 0100693-44.2017.8.20.0137-002 emitido para ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA- Clínica Feldman, Caraúbas/RN. Usuário: F202614

Recebido
31/01/2019

 CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO													
DESTINATÁRIO ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA- Clínica Feldman, Caraúbas/RN Rua João Gomes de Oliveira, N/I, Sebastião Maltez 59780-000, Caraúbas, RN AR914026872TJ 		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Vara Única Praça Cel. Pompeu Jácome, 74, Centro 59680-000, Campo Grande, RN											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0100693-44.2017.8.20.0137-002											
ATENÇÃO Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Endereço insuficiente</td> <td>☐ 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não existe o número</td> <td>☐ 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Desconhecido</td> <td>☐ 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado												
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado												
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente												
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido												
☐ 9 Outros													
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Valdênio Santos de Oliveira</i>											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA</i>		DATA ENTREGA <i>31/01/19</i>											
		Nº DOC. DE IDENTIDADE											

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos do(a) _____

Documento

que adiante de se vê.

Campo Grande/MS, 11 de 02 de 19

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

RECEBI HOJE

Campo Grande/RN 08/FEV 2019



José Anchieta Filho
Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO DO RIOGRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAMPO GRANDE/RN

PROCESSO: 0100693-44.2017.8.20.0137

NOME DO(A) AUTOR(A): Reinaldo Mendonça Aquino Oliveira.

Comunico ao Excelentíssimo ao Sr. Dr. Pedro Paulo Falcão Junior, Juiz de Direito desta comarca na forma da lei e etc. que firmo o compromisso de realizar a perícia medica no(a) autor(a) do processo em epígrafe, que será realizada no dia de 18 de março de 2019 a partir das 17:00hs na clínica Feldman, localizada a rua João Gomes de Oliveira, Centro Caraúbas/RN. Contato (84) 3377-3220.

Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019.

André Fernandez de Oliveira.
Médico Perito – CRM/RN 4677



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Campo Grande

Processo nº: 0100693-44.2017.8.20.0137

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

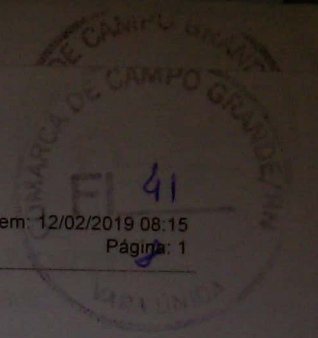
ATO ORDINATÓRIO

(Art. 203, § 4º, do CPC)

Intimo a parte autora, por seus advogados, sobre a perícia a ser realizada, no dia **18 de MARÇO de 2019, a partir das 17:00 horas, na Clínica Feldman, localizada na Rua João Gomes de Oliveira, Centro, Caraúbas/RN, Fone: (84) 3377-3220**, a parte intimada deverá portar documentos de identidade e demais documentos necessários à realização da perícia, conforme determinação contida nos autos.

Campo Grande/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Jose Anchieta Filho
Chefe de Secretaria



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0019/2019, foi disponibilizado na página 0000000000 do Diário da Justiça nº 2705, do dia 11/02/2019, sendo considerada como data da publicação o dia 12/02/2019, com início do prazo em 13/02/2019, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Advogado

Adeilson Ferreira de Andrade (OAB 4741/RN)

Prazo em dias Término do prazo

Teor do ato: "Intimo a parte autora, por seus advogados, sobre a perícia a ser realizada, no dia 18 de MARÇO de 2019, a partir das 17:00 horas, na Clínica Feldman, localizada na Rua João Gomes de Oliveira, Centro, Caraúbas/RN, Fone: (84) 3377-3220, a parte intimada deverá portar documentos de identidade e demais documentos necessários à realização da perícia, conforme determinação contida nos autos."

Do que dou fé,
Campo Grande, 12 de fevereiro de 2019.

Diretor(a) de Secretaria

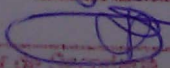
JUNTADA

Neste dia faço juntada a estes autos do(s) _____

Mandado

que adiante de se vê.

Campe Grande, 19/02/19.


Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Campo Grande



806

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0100693-44.2017.8.20.0137

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Mandato 137.2019/000267-0 - Região: Paraú

Oficial de Justiça: Ronner Leite de Sousa (1897)

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Daniel Augusto Freire de Lucena e Couto Mauricio, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Campo Grande/RN, na forma da lei.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado que, em cumprimento ao(à) despacho/decisão abaixo transcrito(a), proferido nos autos do processo em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO de REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA**, para comparecer à *Clínica Feldman*, localizada na Rua João Gomes de oliveira – Centro, Caraúbas-RN, Fone: (84) 33773220, no **DIA 18 DE MARÇO DE 2019, A PARTIR DAS 17:00 HORAS**, afim de realizar perícia médica, conforme determinação contida nos autos. A parte intimada deverá portar documentos de identificação pessoal e demais documentos necessários à realização da perícia.

Destinatário: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA
RUA BENEDITO PEIXOTO, 240, CENTRO - CEP 59660-000, Paraú-RN.

CUMPRA, na forma da lei.

Campo Grande/RN, 12 de fevereiro de 2019.

José Anchieta Filho
Chefe de Secretaria

Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira
Praça Cel. Pompeu Jácome, 74, Fórum Desembargador "Zacarias Gurgel Cunha", Centro - CEP 59680-000, Fone: 3362-2273, Campo Grande-RN - E-mail: campogrande@tjrn.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0100693-44.2017.8.20.0137

Mandado nº: 137.2019/000267-0

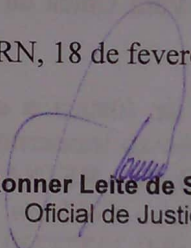
Situação do Mandado: Cumprido – Ato positivo

Oficial de Justiça: Ronner Leite de Sousa (1897)

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo epigrafado, dirigi-me ao referido endereço e, após as formalidades legais, **INTIMEI Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira** do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, o qual aceitou a contrafé que lhe foi oferecida, exarando a sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande/RN, 18 de fevereiro de 2019

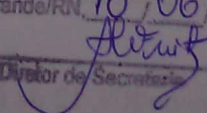

Ronner Leite de Sousa
Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a) Laudo Pericial

que adiante se vê.

Campo Grande/RN, 10/06/2019


Diretor de Secretaria

PODER JUDICIARIO DO RIOGRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAMPO GRANDE/RN



PROCESSO: 0100693-44.2017.8.20.0137

NOME DO(A) AUTOR(A): Reinaldo Mendonça Aquino de Oliveira.

QUESITOS:

1. Qual o tipo de lesão sofrida pelo autor em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?

R: Sequelas de trauma em ombro esquerdo.

2. As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial?

R: Sim.

3. Qual foi o tratamento Médico aplicado ao autor?

R: Imobilização e medicação adequada.

4. Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão?

R: Aproximadamente 06 meses.

5. Quais as seqüelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes)?

R: Discreta limitação de movimento em ombro esquerdo. Apresenta invalidez permanente parcial e incompleta com grau de comprometimento residual em ombro esquerdo.

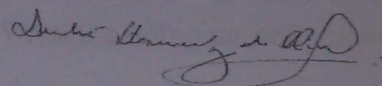
6. Havendo seqüelas, qual o tratamento recomendado para corrigi-la ou atenua-la? Qual seu custo médico?

R: O autor realizou os tratamentos adequados para erradicar sua patologia.

7. Há algum outro ponto que o Sr. Perito repute relevante sobre o exame pericial realizado?

R: XXX.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2019.



André Fernandez de Oliveira.

Médico Perito – CRM/RN 4677

JUNTADA
Nesta data, foram juntados e arquivados todos os
petições
que
SEM EFEITO
Campo Grande/RN, 01/07/2019.
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Campo Grande

CARTA DE CITAÇÃO

Ref.: 0100693-44.2017.8.20.0137-003

Ao(à)

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Rua Senador Dantas, 5º andar, 74, Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP 20031-205

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Uedson Bezerra Costa Uchoa, Juiz(a) de Direito da Vara Única, na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial ao final transcrito, proferido nos autos do processo abaixo identificado e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (escrito por advogado) ao pedido contido na referida ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da juntada do AR (aviso de recebimento) aos autos do referido processo.

ADVERTÊNCIA: Caso não seja contestada a referida ação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC).

Processo nº 0100693-44.2017.8.20.0137

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: REINALDO MENDONÇA AQUINO DE OLIVEIRA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO/DECISÃO: “Despacho

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Defiro o pedido de gratuidade judiciária (art. 98 do CPC).

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência que alude o artigo 334, do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é costume das demandadas (seguradoras) somente realizarem acordo após a realização da perícia médica no caso de indenização por invalidez.

Tendo em vista haver necessidade de perícia médica, NOMEIO perito(a) o(a) Dr(a). ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVEIRA, médico(a) especializado em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Clínica Feldman, localizada à Rua João Gomes de Oliveira, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio firmado pelo TJ/RN e a Seguradora Lider dos Consórcios de DPVAT S/A, mediante termo de compromisso, cumprindo ao profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil.

Assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação. Cite-se a parte requerida para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

Providencie a Secretaria Judiciária:

- a) citação da parte promovida, no prazo legal de 15 (quinze) dias;
 - b) intimação do(a) perito(a) para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias;
 - c) intimação dos advogados dos litigantes, para, em 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicar perito assistente.
- Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, assim requeiram, proceda-se com a realização de perícia.

O recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 10 (dez) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento.

Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, assim requeiram, proceda-se com a realização de perícia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Campo Grande

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se
Campo Grande-RN, 13 de novembro de 2017.

Thiago Lins Coelho Fonteles
Juiz de Direito"

Campo Grande/RN, 30 de julho de 2019.

José Anchieta Filho
Chefe de Secretaria